



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

PROJETO DE LEI Nº 006/2022.

Tatuí, 21 de janeiro de 2022.

Ofício nº 053/SANJ/2022

Excelentíssimo Senhor
Antônio Marcos de Abreu
Presidente da Câmara Municipal de Tatuí
NESTA

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº 006/22.

SENHOR PRESIDENTE,

Tem este a finalidade precípua de solicitar de Vossa Excelência, a tramitação da matéria que trata o Projeto de Lei nº 006/22, que ***“Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial conforme específica”***.

Acompanha o mencionado Projeto de lei, a Justificativa.

Solicito de Vossa Excelência a especial atenção, dando encaminhamento ao presente projeto a **urgência-urgentíssima**, diante de sua finalidade.

Aproveito o ensejo para manifestar os protestos de consideração e apreço.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ	
Data: 25/01/2022	Hora: 12:37
Projeto de Lei Nº 6/2022	
Autoria: Miguel Lopes Cardoso Junior	
Assunto: Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial conforme específica R\$ 1.222.742,80)	

Número de Protocolo
00104/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

PROJETO DE LEI Nº 006/2022.

“Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial conforme especifica”.

MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais, até o limite de R\$ 1.222.742,80 (Um Milhão, Duzentos e Vinte e Dois Mil, Setecentos e Quarenta e Dois Reais e Oitenta Centavos), adicionando o valor nas Unidades Administrativas, não contemplados no orçamento vigente.

Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.02 – Manut. do Bloco Média e Alta Complexidade	
10.302.0012.2057 – Manut Bloco Média e Alta Complexidade	
.... - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 12.000,00
.... - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 71.808,00
.... - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 384.000,00
.... - 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 200.000,00
.... - 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 200.000,00
02.05.04 – Manut. do Bloco Atenção Básica em Saúde	
10.301.0012.2055 – Manut Bloco Atenção Básica	
.... - 3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 19.193,00
.... - 3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 6.150,00
.... - 3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 1.102,13
.... - 3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 8.652,07
.... - 3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 93.728,83
.... - 3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 80.000,00
.... - 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 6.407,00
02.05.06 – Manut. do Bloco Assistência Farmacêutica	
10.303.0012.2060 – Manut Bloco Assistência Farmacêutica	
.... - 3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 15.500,42
.... - 3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 124.201,35
Total	R\$ 1.222.742,80

Art. 2º As suplementações previstas no artigo 1º desta Lei serão cobertas com excesso de arrecadação oriundas do Repasse COVID (Estadual e Federal).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições contrárias.

MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

PROJETO DE LEI Nº 006/2022.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei sob nº 006/2022 que ora submetemos a apreciação desta Casa de Leis, pleiteia este Executivo, a abertura de um crédito adicional especial visando o repasse financeiro a Santa Casa Misericórdia de Tatuí, visando a aquisição de insumos para rede municipal de saúde.

Diante do exposto, contamos com a colaboração dos Senhores Vereadores, no sentido de aprovarem este projeto de lei, com urgência urgentíssima, diante de sua finalidade.

Tatuí, 21 de janeiro de 2022.


MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL